

EDITAL Nº 02/2023/CRI

A Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI) da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB) torna público a abertura das inscrições de candidatura dos seus estudantes de Graduação à participação dos programas de intercâmbio. A partir dos acordos de cooperação e mobilidade estudantil entre a FURB e as Instituições Estrangeiras Conveniadas, esses estudantes podem se candidatar para cursar disciplinas em curso de graduação no exterior, com a possibilidade de equivalência de créditos.

1. ACORDOS DE COOPERAÇÃO

1.1 Os acordos de cooperação preveem as seguintes disposições:

- a) Mobilidade de estudantes com reconhecimento mútuo dos créditos acadêmicos desde que preencham os requisitos legais e regimentais;
- b) Isenção do pagamento de mensalidades na Instituição Estrangeira Conveniada e das mensalidades na FURB, desde que o estudante proceda obrigatoriamente com o trancamento de sua matrícula na FURB antes de sua viagem;
- c) Ausência de bolsas para financiar o intercâmbio, salvo para programas específicos;
- d) No caso de Estágios Curriculares Obrigatórios, feitos no exterior, o estudante deverá permanecer com a matrícula ativa na FURB e realizar o pagamento das mensalidades referentes à disciplina de Estágio na FURB. O estudante deverá obter autorização prévia do coordenador(a) de curso da FURB e seguir as orientações do Regulamento de Estágio do curso em que está matriculado;
- e) Em caso de restrição de vagas para o intercâmbio nas Instituições Estrangeiras Conveniadas, conforme os respectivos acordos de cooperação, a CRI realizará um processo de seleção dos estudantes. O critério de seleção será dado pelo maior valor resultante do seguinte cálculo: **Resultado = (C1 + C2 + C3) - C4**. O(s) candidato(s) selecionado(s) será(ão) o(s) que alcançar(em) o valor mais alto. Os critérios são definidos por:
 - **C1** é a Média Final Geral do Histórico Escolar FURB, em escala de 10 pontos, considerando a média apresentada no Histórico Escolar FURB (modelo *Disciplinas do Currículo*);
 - **C2** é a soma da Carga Horária cursada no curso matriculado, transformada em valor absoluto, em escala de 10 pontos, considerando o percentual da soma das horas das

disciplinas totais do curso matriculado, conforme Matriz Curricular Vigente (não incluindo as horas de AACCs, de Estágio Obrigatório e/ou TCC e da Prática Desportiva);

- **C3** é a Nota Final da prova de Proficiência Linguística, em escala de 10 pontos. Este item não será considerado para Instituições em países de Língua Portuguesa;
- **C4** é a subtração de 0,5 ponto para cada disciplina reprovada no curso matriculado.

Em caso de empate, o maior tempo de curso, conforme valor calculado de C2, será considerado como critério de desempate.

e.1) Universidade do Porto (Portugal) Universidade do Minho (Portugal) Universidade do Algarve (Portugal) Universidad Cardenal Herrera (Espanha) Universitat de València (Espanha) Halmstad University (Suécia)	Limite de envio de 2 candidaturas <u>cada</u> , para cursar 1 semestre, sem possibilidade de prorrogação do intercâmbio.
e.2) Technische Hochschule Aschaffenburg (Alemanha)	Limite de envio de 4 candidaturas, sendo 2 candidaturas para a Escola de Engenharia e 2 candidaturas para a Escola de Administração e Direito.
e.3) Universität Innsbruck (Áustria)	Limite de envio de 2 candidaturas, sendo 1 candidatura para a Faculdade de Administração e 1 candidatura para as demais áreas.
e.4) Instituto Politécnico de Leiria (Portugal)	Limite de envio de 5 candidaturas, restrito a 2 candidaturas para a mesma Escola Superior, para cursar 1 semestre, sem possibilidade de prorrogação do intercâmbio.
e.5) Universidade da Beira Interior (Portugal)	Limite de envio de 4 candidaturas, restrito a 2 candidaturas por curso, para cursar 1 semestre, sem possibilidade de prorrogação do intercâmbio.
e.6) demais Institutos e Universidades de Portugal conveniados (não listados acima)	Somente 2 candidaturas por curso para cada Instituto e/ou Universidade de Portugal.

A lista completa das Instituições Estrangeiras Conveniadas com a FURB está disponível no **ANEXO A** deste Edital.

Para verificar quais as opções de Instituições Estrangeiras Conveniadas para o seu curso de graduação, você deve acessar a página do seu curso através do website da FURB

(www.furb.br/pt/graduacao) e abrir a opção “Oportunidades de Intercâmbio” (por conta da atual mudança no website da FURB, pode haver inconsistência nas informações; confirme as informações com a CRI).

2. CRITÉRIOS PARA ELEGIBILIDADE

2.1 Podem se candidatar a este edital todos os acadêmicos de graduação que preencham os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da FURB;
- b) Apresentar 25% das horas totais do currículo pleno do respectivo curso no qual está matriculado no momento da inscrição neste edital;
- c) Possuir proficiência linguística, nível Intermediário (B1 / B2), no idioma do país ao qual se candidatará (exceto para países de Língua Portuguesa);
- d) Apresentar média final geral mínima de **7,50** em seu Histórico Escolar FURB - *modelo Disciplinas do Currículo*;

d.1) O estudante que apresentar todos os requisitos do item 2.1, porém, tiver média final geral entre 7,30 e 7,49 e desejar se inscrever, deverá enviar, para análise da comissão:

- Formulário de Avaliação Adicional, documento disponível na CRI, onde deve constar a assinatura do Diretor de Centro, do Coordenador de Curso e de um Professor do Curso em que está matriculado;
- Carta de motivação pessoal, desenvolvida pelo próprio estudante.

d.2) O envio dos documentos no item “d.1” não garante o encaminhamento da candidatura do acadêmico.

2.2 Não podem se candidatar ao presente edital, em hipótese alguma, os acadêmicos:

- a) Que estejam com a matrícula trancada;
- b) Que não tenham completado, no mínimo, 25% das horas totais do currículo pleno do curso, em que estão matriculados, até o momento da inscrição neste edital;
- c) Com pendências financeiras com a FURB (verificação feita pela equipe da CRI no momento da inscrição);
- d) Que possuam processo administrativo disciplinar instaurado ou em aberto junto à FURB.

2.3 Neste edital, a candidatura ao Programa de Intercâmbio será para **1 (um) semestre**, considerando o ciclo acadêmico anual das Instituições Estrangeiras Conveniadas.

- a) Eventual prorrogação de 1 (um) semestre adicional estará sujeito à candidatura no exterior e aprovação por parte da CRI da FURB, exceto *nas Instituições Estrangeiras que limitam a candidatura em somente 1 (um) semestre como descrito no item 1.1 letra D, onde não será possível prorrogar.*
- b) Não é possível a prorrogação ao final de 2 (dois) semestres, salvo decisão da comissão responsável, de acordo com cada caso específico.

2.4 O candidato deverá obedecer a este período:

Duração	Saída	Retorno
1 semestre	Janeiro/Fevereiro 2024	Julho 2024

3. INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS

3.1 Período para inscrição:

07 de Agosto a 06 de Setembro de 2023, até às 17h.

3.2 Os documentos listados no item 3.3 deverão ser DIGITALIZADOS e enviados para o e-mail (cri@furb.br).

a) Somente encaminhar e-mail quando estiverem reunidos todos os documentos listados abaixo (com exceção do passaporte original, se ainda não possuir, e da Ficha de Candidatura, item “g”, pois esta será enviada posteriormente pela CRI).

b) No corpo da mensagem, informar como “Assunto” da mensagem EDITAL CRI 2/2023 e no corpo da mensagem informar nome completo e código de pessoa.

3.3 Documentos (DIGITALIZADOS):

- a) Ficha de Pré-Inscrição (preencha este formulário online, imprima em PDF ou digitalize);
- b) Histórico Escolar FURB - *modelo Disciplinas do Currículo*. Retirar o Histórico FURB na Praça de Atendimento ao Estudante (Bloco A, Campus 1). Não são aceitos históricos extraídos da Internet ou AVA. Para receber o Histórico FURB no seu e-mail @furb.br, acesse o Formulário de solicitação pelo link <http://bit.ly/historicofurb> (Solicitação de Documentos-PROEN-DRA);

- c) Passaporte original válido (página de informações) ou o comprovante/detalhamento de agendamento do passaporte (emitido pelo site da Polícia Federal);
- d.1) somente serão aceitos os comprovantes/detalhamentos de agendamento do passaporte que não ultrapassem a data de **31 de Agosto de 2023**;
- d.2) para o candidato que apresentar o comprovante/detalhamento de agendamento do passaporte na inscrição, o prazo para enviar o passaporte original digitalizado (página de informações) será até o dia 20 de Setembro de 2023.

ATENÇÃO: Blumenau possui um Posto de Emissão de Passaportes (PEP) no Shopping Park Europeu. Todo o processo de solicitação e agendamento precisa ser feito previamente pelo site da Polícia Federal, www.pf.gov.br.

- d) Comprovante de Certificado de Proficiência Linguística descrito no item 4. Este documento não se aplica para intercâmbio para países de Língua Portuguesa;
- e) Comprovante de Pagamento da taxa “*Inscrição para Processo de Mobilidade Estudantil*” (taxa nº 531) no valor de 5 créditos financeiros = R\$ 312,20 (trezentos e doze reais e vinte centavos). O boleto com o valor da taxa deverá ser solicitado por e-mail à CRI.
- f) Termo de Compromisso da Mobilidade Acadêmica devidamente assinado pelo candidato e por seus pais/responsáveis. O Termo de Compromisso está disponível no **ANEXO B** deste Edital;
- g) Ficha de Candidatura: após o recebimento da Ficha de Pré-Inscrição online, a CRI irá encaminhar as orientações, por e-mail, de como proceder com o preenchimento da Ficha de Candidatura da Instituição Estrangeira escolhida;
 - g.1) em determinadas Instituições Estrangeiras, o candidato só terá acesso a Ficha de Candidatura após Nomeação prévia por parte da CRI;
 - g.2) algumas Instituições Estrangeiras solicitam que, juntamente com a Ficha de Candidatura, seja encaminhado também outros documentos adicionais como, por exemplo, *Curriculum Vitae*, Carta de Motivação e Carta de Recomendação de Professor.

3.3.1 É de responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, o envio de **TODA a documentação** requisitada no prazo estipulado por este edital.

3.3.2 Caso a documentação esteja incompleta, tenha sido enviada fora do prazo ou esteja em desacordo com os critérios estabelecidos, o candidato estará automaticamente desligado do processo.

3.3 O candidato terá direito a fazer uma única inscrição. Havendo mais de uma inscrição, considerar-se-á válida a última entregue.

4. IDIOMAS

4.1 Todos os candidatos deverão **comprovar proficiência linguística** em idioma estrangeiro, correspondente à instituição e ao país escolhido para a realização do intercâmbio (exceto para países de Língua Portuguesa).

4.2 Essa comprovação poderá ser obtida através de **Exame de Proficiência** realizado pelo **FURB Idiomas**, o qual atestará a capacidade de utilização do idioma de acordo com o Padrão Europeu de Certificação (CEFR - *Common European Framework of Reference*).

4.2.1 Os candidatos que realizarem o **Exame de Proficiência** através do FURB Idiomas deverão seguir as orientações que se encontram no **ANEXO C** deste Edital.

4.2.2 O FURB Idiomas realiza o Exame de Proficiência nos idiomas: inglês, espanhol e alemão.

4.2.3 O exame de proficiência será presencial e realizado nos seguintes dias e horários em local, conforme informado pelo FURB Idiomas (*inscrição com 7 dias de antecedência*):

IDIOMA	DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
Inglês	21/08/2023	Segunda-feira	16h
	22/08/2023	Terça-feira	18h30

IDIOMA	DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
Espanhol	25/08/2023	Sexta-feira	16h

IDIOMA	DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
Alemão	24/08/2023	Quinta-feira	14h

FURB Idiomas

Rua Antônio da Veiga, 140 - Sala A-100 - Praça de Atendimento ao Estudante - Campus 1

WhatsApp: 47 9 9977 0293 | E-mail: idiomas@furbr.br | Fone: 47 3321-0364 / 3321-0365

4.2.4 Os exames de proficiência no FURB Idiomas têm custo de 3 créditos financeiros, R\$ 187,32 (cento e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).

4.3 A comissão nomeada no item 6.1 deste edital pode analisar outros certificados de proficiência para uma possível dispensa dos exames de proficiência.

4.3.1 Alguns certificados de proficiência linguística aceitos:

- a) Inglês: TOEFL, IELTS, Cambridge ESOL, Michigan Proficiency;
- b) Alemão: Goethe-Zertifikat, Deutsches Sprachdiplom.

4.3.2 Para solicitação de equivalência, serão aceitos como válidos os certificados de proficiência linguística que, na data de inscrição a este edital, **não ultrapassem 2 (dois) anos de sua emissão**, exceto os Certificados que possuem validade permanente, especificamente sendo: Cambridge ESOL CPE, Michigan Proficiency, Goethe-Zertifikat, Deutsches Sprachdiplom.

5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 A divulgação da Portaria CRI com a relação dos estudantes que se candidataram a este Edital será disponibilizada a partir do dia 16 de Novembro de 2023 na página Institucional do Intercâmbio Acadêmico (www.furbr.br/intercambio).

5.2 O resultado do aceite, por parte da instituição estrangeira conveniada, pode ser recebido a partir da metade de novembro até o fim do mês de dezembro, podendo haver atrasos de acordo com os prazos de cada instituição.

5.3 Cabe à instituição estrangeira de destino do acadêmico da FURB, o aceite final da inscrição/candidatura.

6. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO

6.1 A CRI nomeia oficialmente para este edital esta comissão, composta por três membros e um suplente, competente e responsável pela promoção e condução do presente processo:

Profº. Germano Adolfo Gehrke (Presidente)

Profº. Sérgio Henrique Lopes Cabral

Profª. Cyntia Bailer

Ezequiel Targino Santos (Suplente)

7. CRONOGRAMA

Período de inscrição para o Edital de Intercâmbio	07 Agosto a 06 Setembro 2023
Período de inscrição para <u>Provas de Proficiência</u> em Inglês/Espanhol/Alemão no FURB Idiomas	É necessária a inscrição na prova com 7 dias de antecedência
Prazo para agendamento para emissão do Passaporte	Até 31 Agosto 2023
Prazo para envio do passaporte original (página de informações) (somente para quem apresentou o comprovante de agendamento na inscrição)	Até 20 Setembro 2023
Envio da Carta de Aceite pelas Instituições Estrangeiras Conveniadas	A partir da metade de Novembro 2023
Oficina de Preparação para o Intercâmbio (participação obrigatória)	Dezembro 2023 (data a ser definida)

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Todos os comunicados referentes às decisões, reuniões e procedimentos previstos neste edital serão remetidos por **e-mail da FURB** aos candidatos.

8.2 Os candidatos aceitos pelas instituições estrangeiras conveniadas devem, **OBRIGATORIAMENTE**, participar da “Oficina de Preparação para o Intercâmbio” que acontecerá no mês de Dezembro/2023 (data a ser definida), para conhecimento das obrigações,

condições e responsabilidades do programa de intercâmbio. A ausência na Oficina de Intercâmbio será considerada como desistência do programa.

8.3 Em caso de desistência do programa de intercâmbio, o estudante deverá comunicar imediatamente a CRI da FURB.

- a) Mediante a desistência do intercâmbio pelo estudante após o recebimento da Carta de Aceite da Instituição Estrangeira, este deverá justificar-se formalmente junto à CRI da FURB e para a Instituição Estrangeira; e o estudante estará sujeito ao pagamento de multa no valor de 5 CF (créditos financeiros).
- b) Estará isento do pagamento de multa se o motivo da desistência for por problemas de saúde ou acidentes, devidamente documentado.

8.4 Havendo desistências, serão chamados os candidatos seguintes na lista de classificação da instituição estrangeira conveniada em questão.

8.5 As despesas decorrentes do programa de intercâmbio são exclusivas do estudante, incluindo, todos os custos envolvidos na solicitação do visto, despesas de viagem, taxas de embarque, passagens, estadia/moradia, alimentação, seguro saúde internacional e outros fins, exceto nos programas que preveem bolsas.

8.6 Para fins de obtenção do Visto de Estudo para intercâmbio, é necessária a comprovação de disponibilidade de recursos financeiros próprios, ou de familiar, ou de patrocinador, de acordo com documentos e valores estabelecidos pela representação diplomática (Consulado/Embaixada) do país de destino. Cabe ao candidato verificar esta condição antes da sua inscrição.

8.7 Em nenhuma circunstância será devolvido o valor da taxa de inscrição.

8.8 Não será aceito pedido de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

8.9 A inscrição só terá validade após a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

8.10 O pagamento das taxas referenciadas neste edital não garante o aceite do acadêmico pela instituição estrangeira conveniada.

8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão nomeada neste edital, cujas decisões sujeitam-se a recurso administrativo, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, que serão decididos pelo Coordenador da CRI.

Blumenau (SC), 10 de Julho de 2023.

Profº Bruno Thiago Tomio

Coordenador Responsável

Coordenadoria de Relações Internacionais

INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS COM AS QUAIS A FURB POSSUI CONVÊNIO VIGENTE PARA A GRADUAÇÃO

PAÍS	INSTITUIÇÃO	IDIOMA
Alemanha	Beuth Hochschule für Technik Berlin	Alemão
Alemanha	Ernst-Moritz-Arndt Universität Greifswald	Alemão
Alemanha	Evangelische Hochschule Nürnberg	Alemão
Alemanha	Fachhochschule Aachen <i>convênio em renovação</i>	Alemão
Alemanha	Fachhochschule Bingen	Alemão
Alemanha	Fachhochschule Kaiserslautern	Alemão/Inglês
Alemanha	Hochschule Neubrandenburg	Alemão
Alemanha	Hochschule Offenburg	Alemão/Inglês
Alemanha	Hochschule Stralsund http://www.furb.br/arquivos/conteudo/formulario_stralsund.doc http://www.furb.br/arquivos/conteudo/formulario_stralsund_2.doc	Alemão
Alemanha	Hochschule Schmalkalden	Alemão/Inglês
Alemanha	Hochschule Wismar	Alemão
Alemanha	Jade Hochschule	Alemão
Alemanha	Schmalkalden University of Applied Sciences	Alemão
Alemanha	Technische Hochschule Aschaffenburg <i>neste Edital a Universidade estabeleceu o envio de 4 candidaturas, sendo 2 pra Escola de Engenharia e 2 pra Escola de Administração e Direito</i>	Alemão/Inglês
Alemanha	Technische Hochschule Ingolstadt	Alemão/Inglês
Alemanha	Technische Universität Ilmenau http://www.furb.br/arquivos/conteudo/formulario_ilmenau.doc	Alemão
Argentina	Universidad Nacional de Córdoba	Espanhol
Argentina	Universidad Nacional de La Plata Convênio para os cursos de Eng. Elétrica e Eng. de Telecomunicações da FURB	Espanhol
Argentina	Universidad Nacional de las Artes Convênio para os cursos do Departamento de Artes da FURB	Espanhol
Argentina	Universidad Nacional del Litoral	Espanhol
Argentina	Universidad Nacional de Luján	Espanhol
Argentina	Universidad Nacional de Tucumán Faculdade de Direito e Ciências Sociais	Espanhol
Áustria	Fachhochschule Technikum Wien	Alemão
Áustria	Universität Innsbruck <i>neste Edital a Universidade estabeleceu o envio de 2 candidaturas, sendo 1 candidatura para a Faculdade de Administração e 1 candidatura entre as demais áreas</i>	Alemão/Inglês
Azerbaijão	ADA University	Inglês
Canadá	Université de Montréal Convênio entre o Departamento de Ciências Naturais da FURB e o Departamento de Geografia da Université de Montreal	Francês
Chile	Universidad Austral de Chile Cursos: Educação, Sociologia, Administração, Economia, Turismo, Biologia, Engenharia Florestal	Espanhol

Chile	Universidad de Los Lagos	Espanhol
Chile	Universidad de Valparaíso	Espanhol
China	Beijing Forestry University Engenharia Florestal	Inglês
China	University of Macau Convênio para os cursos do CCT + TI da FURB	Inglês
Colômbia	Universidad Nacional de Colombia	Espanhol
Costa Rica	Instituto Tecnológico de Costa Rica	Espanhol
Dinamarca	Roskilde University <i>convênio em renovação</i>	Inglês
Espanha	Universidad Cardenal Herrera <i>neste Edital a Universidade estabeleceu o envio de 2 candidaturas, para cursar somente 1 semestre e sem possibilidade de prorrogação</i>	Espanhol/Inglês
Espanha	Universidade de Vigo	Espanhol/Inglês
Espanha	Universitat de València <i>neste Edital a Universidade estabeleceu o envio de 2 candidaturas, para cursar somente 1 semestre e sem possibilidade de prorrogação</i>	Espanhol
Holanda	AVANS Hogeschool Convênio para os cursos de Fisioterapia e do CCSA da FURB	Inglês
Índia	Jaipur National University	Inglês
Indonésia	University of Muhammadiyah	Inglês
Itália	Università degli Studi della Campania Luigi Vanvitelli Convênio para o curso de Direito da FURB	Italiano
Itália	Università degli Studi di Cassino e del Lazio Meridionale	Italiano
Itália	Università degli Studi di Napoli Federico II Convênio para o curso de Direito da FURB	Italiano
México	Universidad Autónoma del Estado de México https://www.furb.br/site/arquivos/437720-860949/del_Mexico.doc Convênio para os cursos de Eng. Elétrica e Eng. de Telecomunicações da FURB	Espanhol
México	Universidad Veracruzana Convênio para as áreas de Agronomia, Florestal e Biologia	Espanhol
Paraguai	Universidad Autónoma de Asunción	Espanhol
Paraguai	Universidad Nacional de Caaguazú	Espanhol
Portugal	Instituto Politécnico de Leiria <i>neste Edital o Instituto estabeleceu o envio de 5 candidaturas, restrito a 2 candidaturas para a mesma Escola Superior, para cursar 1 semestre, sem possibilidade de prorrogação</i>	Português
Portugal	Instituto Superior de Administração e Gestão - ISAG	Português
Portugal	Universidade da Beira Interior <i>neste Edital a Universidade estabeleceu o envio de 4 candidaturas, restrito a 2 candidaturas por curso, para cursar 1 semestre, sem possibilidade de prorrogação</i>	Português
Portugal	Universidade do Algarve <i>neste Edital a Universidade estabeleceu o envio de 2 candidaturas, para cursar 1 semestre e sem possibilidade de prorrogação</i>	Português
Portugal	Universidade do Minho <i>neste Edital a Universidade estabeleceu o envio de 2 candidaturas, para cursar 1 semestre e sem possibilidade de prorrogação</i>	Português
Portugal	Universidade do Porto <i>não são todas as Faculdades da UPorto que aceitam candidaturas de intercâmbio; neste Edital a Universidade estabeleceu o envio de 2 candidaturas, para cursar 1 semestre e sem possibilidade de prorrogação</i>	Português
Suécia	Högskolan i Halmstad	Inglês
Suécia	University of Borås Convênio para os cursos do CCT, Administração e Moda da FURB	Inglês

ANEXO B

TERMO DE COMPROMISSO

MOBILIDADE ACADÊMICA – Programa de Intercâmbio

Pelo presente Termo de Compromisso, com o propósito de estabelecer obrigações e responsabilidades do próprio estudante para com as instituições, eu, _____ **nome**, brasileiro(a), estudante da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB) no **Curso de Graduação** em _____, sob o vínculo nº _____ e portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no Programa de Intercâmbio desenvolvido pela FURB, através do qual frequentarei, no período de _____ (mês/ano) a _____ (mês/ano), disciplinas a serem ministradas pela **Instituição de Ensino Estrangeira** _____, doravante denominada “Instituição de Destino”, no campus em _____ (cidade), _____ (país).

COMPROMETE-SE AO CUMPRIMENTO DOS SEGUINTE ITENS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Representar dignamente a **FURB** durante sua participação no Programa de Intercâmbio, observando padrões de ética e cidadania em sua convivência acadêmica e social na Instituição de Destino, comprometendo-se a manter uma postura idônea no país em que se encontrar.

Parágrafo primeiro – O Programa de Intercâmbio Internacional é um programa de estudos, não de trabalho, razão pela qual o foco do estudante tem que ser única e exclusivamente acadêmico.

Parágrafo segundo – O estudante deve realizar as atividades previstas no seu Programa de Intercâmbio com empenho, responsabilidade e zelo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Caberá ao estudante efetuar o trancamento de matrícula na FURB, dentro dos prazos estabelecidos pelo calendário acadêmico, antes de sua viagem para o intercâmbio, com o propósito de manter seu vínculo com a FURB (Instituição de Origem).

Parágrafo primeiro – O trancamento de matrícula só será confirmado após a realização do pagamento do boleto de trancamento, de acordo com o valor mínimo em CF (créditos financeiros) da primeira parcela, constante no anexo I da Resolução nº 043/2020, de 29 de junho de 2020.

Parágrafo segundo – O estudante será desligado do Programa de Intercâmbio caso não seja confirmado o pagamento do boleto de trancamento.

Parágrafo terceiro – Após a regularização completa do trâmite de trancamento de matrícula, a Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI) comunicará à Divisão de Registros Acadêmicos (DRA) para providenciar a mudança na situação acadêmica do estudante de “Trancamento de Matrícula” (código 24) para “Intercambista” (código 49).

CLÁUSULA TERCEIRA – Assumir o pagamento de despesas necessárias à sua participação no Programa de Intercâmbio, especialmente aquelas relativas a passagens aéreas de ida e volta, hospedagem, alimentação e todas as demais despesas, que se façam necessárias à sua estada na Instituição de Destino, durante o período de intercâmbio.

CLÁUSULA QUARTA – Assumir o pagamento de taxas estudantis adicionais que venham a ser cobradas pela Instituição de Destino, a qualquer tempo, como taxas de emissão de carteira estudantil, reprografia de material didático, etc.

CLÁUSULA QUINTA – Responsabilizar-se pela obtenção do Visto de Estudante junto ao Consulado competente, conforme os requisitos exigidos pelo país estrangeiro para a concessão deste. Responsabilizar-se também por providenciar, obrigatoriamente, o Seguro Saúde Internacional. Assumir integralmente o pagamento das despesas respectivas.

CLÁUSULA SEXTA – Responsabilizar-se por todas as providências e pelo pagamento das despesas relativas às atividades extraordinárias que pretenda desenvolver antes, durante ou após o Período de Intercâmbio, tais como passeios turísticos, atividades de lazer ou plano de estudos diverso daquele desenvolvido na Instituição de Destino.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de desistência do programa de intercâmbio, o estudante deverá comunicar imediatamente a Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI) da FURB.

Parágrafo primeiro - Mediante a desistência do intercâmbio pelo estudante após o recebimento da Carta de Aceite da Instituição de Destino, este deverá justificar-se formalmente junto à Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI) da FURB e para a Instituição de Destino, e o estudante estará sujeito ao pagamento de multa no valor de 5 CF (créditos financeiros).

Parágrafo segundo - Estará isento do pagamento de multa se o motivo da desistência for por problemas de saúde ou acidentes, devidamente documentado.

CLÁUSULA OITAVA – Responsabilizar-se por seus estudos, frequência às aulas, entrega de trabalhos e realização dos exames finais na Instituição de Destino, ciente de que as disciplinas cursadas com aprovação no exterior poderão ou não constituir créditos válidos para o seu curso na **FURB**, de acordo com a carga horária e o conteúdo programático das mesmas.

Parágrafo primeiro – O estudante participante do Programa de Intercâmbio está ciente de que o sistema de ensino no exterior diverge do sistema de ensino brasileiro.

Parágrafo segundo – A solicitação de equivalência de disciplinas deve ser encaminhada pelo estudante e será analisada pela coordenação do Colegiado de Curso na FURB. A equivalência de estudos será concedida quando o programa da disciplina cumprido pelo estudante na Instituição de Destino for compatível a, no mínimo, 75% da carga horária e conteúdo programático ao currículo da FURB.

Parágrafo terceiro – Para fins de aproveitamento de estudos com aprovação no exterior, a coordenação do Colegiado de Curso na FURB tomará por base a apresentação de documentos comprobatórios oficiais enviados e/ou disponibilizados pela Instituição de Destino.

Parágrafo quarto – O crédito cursado com aprovação na Instituição de Destino que, pela natureza do curso, não comporte equivalência, pode ser aproveitado como Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACCs), respeitando a Resolução nº 82/2004, de 07 de dezembro de 2004, que regulamenta as AACCs dos cursos de graduação da FURB.

CLÁUSULA NONA – Participar de todas as atividades acadêmicas relativas às disciplinas em que se matricular na Instituição de Destino, inclusive respeitar o número mínimo de créditos estipulado pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de Reprovações nas disciplinas matriculadas na Instituição de Destino, o estudante assumirá as consequências daí decorrentes, sujeito a penalidades, exceto se apresentar aprovação em, no mínimo, **10 créditos ECTS** (considerando como destino a Europa) por semestre.

Parágrafo único – Fica estabelecida a penalidade de 25 CF (créditos financeiros) a serem cobrados à vista do estudante quando do recebimento de seu Histórico Oficial da Instituição de Destino.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Responsabilizar-se por providenciar, ao término do intercâmbio, junto à Instituição de Destino, toda a documentação relativa ao seu período de estudos, como histórico escolar completo (com carga horária e notas), conteúdo programático das disciplinas e descrição do sistema de avaliação em documentos oficiais emitidos pela Instituição Estrangeira, assinados e carimbados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Responsabilizar-se por quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou penal, que venha cometer, como também que deles decorrerem, assim como eventual conduta que venha ferir os princípios da boa convivência durante o período de intercâmbio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Remeter à Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI) da FURB, via e-mail, no início de cada período letivo, cópia de documento comprobatório da efetivação de matrícula na Instituição de Destino.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Comprometer-se na divulgação do Programa de Intercâmbio entre os demais estudantes da **FURB**, prestando informação sobre sua experiência sempre que solicitado por qualquer interessado ou pela própria Universidade e participar em eventos informativos para futuros intercambistas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Com a assinatura do presente Termo de Compromisso, o estudante declara que autoriza à **FURB** a fazer uso de sua imagem e depoimentos através de diversas mídias, para divulgação com fins institucionais, com preservação da dignidade da imagem, nos materiais impressos, publicitários ou informativos que, eventualmente, venham a ser divulgados, sem que isso resulte em ônus de qualquer espécie à Instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Responder por quaisquer infrações ao Regimento Geral da FURB, bem como cumprir fielmente todas as obrigações firmadas no presente Termo de Compromisso durante a vigência do Intercâmbio. O não cumprimento das obrigações acordadas acarretará penalidades cabíveis, de acordo com o Regimento da FURB e da Instituição de Destino, bem como na exclusão imediata do Programa de Intercâmbio.

Parágrafo único – Ao se candidatar ao Programa de Intercâmbio o estudante manifesta sua aceitação com todas as diretrizes e regras do Programa, estando ciente de que necessitará realizar horas de estudo extraclasse por sua própria responsabilidade a fim de desenvolver as habilidades e a base necessárias para o acompanhamento das disciplinas na Instituição Estrangeira. O programa de intercâmbio acadêmico no exterior pode apresentar um nível mais elevado de dificuldade e, através deste termo, o estudante manifesta sua vontade em estudar na Instituição de Destino, tendo plena ciência das condições do Programa e sua exigibilidade.

E, por estar de inteiro acordo com as condições aqui pactuadas, firma-se o presente Termo de Compromisso, juntamente com seus pais ou responsáveis, em duas (2) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Blumenau, ____ / ____ / 20____.

Assinatura do estudante

nome legível – pai ou mãe ou responsável

assinatura – pai ou mãe ou responsável

Coordenadoria de Relações Internacionais - CRI

____ / ____ / 20____

**ORIENTAÇÕES PARA CANDIDATOS
PROVA DE PROFICIÊNCIA - INTERCÂMBIO ACADÊMICO - 2023/2**

DATAS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

IDIOMA	DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
Inglês	21/08/2023	Segunda-feira	16h
	22/08/2023	Terça-feira	18h30

IDIOMA	DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
Espanhol	25/08/2023	Sexta-feira	16h

IDIOMA	DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
Alemão	24/08/2023	Quinta-feira	14h

PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

TAXA

Solicitar por e-mail idiomas@furbr.br a taxa nº 356 (Taxa de Prova de Proficiência em Língua Estrangeira do FURB Idiomas) no valor de 3 créditos financeiros (= R\$ 187,32) até **7 dias antes da data de realização da prova.**

MUITO IMPORTANTE!

5 dias antes da realização da prova enviar para idiomas@furbr.br as seguintes informações:

- Nome completo;
- Código de pessoa;
- Idioma que prestará a prova;
- Data que pretende realizar a prova de acordo com o calendário;
- Enviar o comprovante de pagamento da taxa
(comprovante de agendamento não serão aceitos como prova de pagamento);
- Informar se já fez a prova de proficiência em outra ocasião.

A PROVA

As provas são de nível Intermediário (B1/B2), de acordo com o padrão europeu de certificação (CEFR - Common European Framework of Reference), nível mínimo exigido pelas universidades estrangeiras.

HABILIDADES AVALIADAS:

- Compreensão Auditiva
- Compreensão Textual
- Produção Escrita
- Produção Oral

TEMPO DE DURAÇÃO E PESO DAS PROVAS

TEMPO			PESOS	
Prova	Alemão	Inglês / Espanhol	Prova	Todos os Idiomas
Compreensão Auditiva	25 min	35 min	Compreensão Auditiva	3
Compreensão Textual	1 hora	1 hora	Compreensão Textual	3
Produção Escrita	50 min	40 min	Produção Escrita	2
Produção Oral ¹	25 min	8 - 10 min	Produção Oral	2

¹Poderá variar dependendo do número de candidatos na data de realização. A entrevista poderá ser feita em duplas ou trios, definidas por sorteio.

NOTA MÍNIMA PARA APROVAÇÃO: **6,0** (seis vírgula zero)

NA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

O CANDIDATO deve apresentar-se, no mínimo, 15 minutos antes do horário de início da prova, na Sala indicada, que será previamente informada por e-mail.

ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS APÓS ENTREGA DA PROVA

- Conferir os dados pessoais impressos e, se necessário, preencher com as informações corretas.
- Ler atentamente as instruções.
- Os dois últimos candidatos permanecem na sala até ambos terminarem a prova.

IMPORTANTE!

- O uso de dicionários (eletrônicos ou não eletrônicos) **não é permitido**.
- O candidato deve trazer seu próprio material (caneta, lápis, borracha) para utilizar durante a realização da prova. **As respostas finais devem ser obrigatoriamente em caneta de tinta azul ou preta.**

Material de prova: o candidato deverá devolver todo o material ao professor responsável pela aplicação da prova. As provas e cartões respostas serão arquivados no FURB Idiomas, para eventuais consultas da coordenação.

RESULTADO

Em até 7 dias após a realização da prova, o estudante receberá o resultado em seu e-mail. Caso não receba dentro do prazo estabelecido, o estudante deverá entrar em contato com o FURB Idiomas.

O certificado com o resultado de cada estudante será encaminhado diretamente à **Coordenadoria de Relações Internacionais**.

Recurso ou pedido de revisão: deverá ser solicitado pessoalmente, até 7 dias corridos após a divulgação do resultado, na Secretaria do FURB Idiomas.

Contatos FURB Idiomas

Rua Antônio da Veiga, 140 - Sala A-100 - Praça de Atendimento ao Estudante - Campus 1
WhatsApp: 47 9 9977 0293 | E-mail: idiomas@furb.br | Fone: (47) 3321-0364 / 3321-0365

A Coordenação | FURB Idiomas | Julho 2023